



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

"RAINHA DAS ÁGUAS"

ESTADO DE SÃO PAULO

REPOSIÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Antônio Machete, 176 - São João da Boa Vista - SP.
Protocolado em 14783 sob o n.º

07 ABR 1993

LEI Nº1.146 DE 01 DE ABRIL DE 1993.

"Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências".

EDJALMA DE LIMA VALA, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Artigo 1º - O Regime Jurídico dos funcionários públicos Municipais, em contigência ao disposto no artigo 72 da Lei Orgânica do Município, é o da Lei 826 de novembro de 1985, com suas ulteriores modificações.

Parágrafo Único - As eventuais omissões da Lei 826/85 serão reguladas no que couber pela Lei Federal . - - 8112/90.

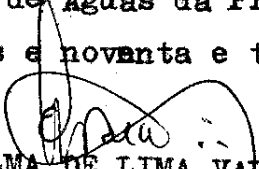
Artigo 2º - Os atuais servidores regidos pela C.L.T. passarão a ser estatutários, exceto os contratados em caráter excepcional.

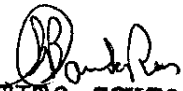
Parágrafo Único - O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos ocupantes de cargo em comissão.

Artigo 3º - Resolvidas todas as pendências originárias das alterações causadas pela vigência desta Lei é facultado ao servidor movimentar o saldo da conta F.G.T.S. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, ao primeiro dia do mês de abril de mil novecientos e noventa e três.


EDJALMA DE LIMA VALA
Prefeito Municipal


SONIA BETTIO COUTO REIS
Resp/ exp/ Secretaria